



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"
CNPJ: 10.727.329/0001-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP., CNPJ Nº 00.662.315/0001-02.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 368, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **10.727.329/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. Presidente Lourival Francisco da Silva Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº X.652.XXX, expedida pela SSP/RN, CPF nº XXX.173.384-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **00.662.315/0001-02**, sediado(a) na Rua Dias Vieira, 132, Vila Sonia, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CELSO KISHIMOTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº XX.684.XXX, expedida pela SSP/SP, e CPF nº XXX.520.648-XX, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços, com fundamento legal na **Lei Federal nº 14.133/21** (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, conforme as especificações constantes dos Anexos do Aviso da **Dispensa Eletrônica Nº 001/2023** e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1.1. Discriminação do objeto.

| EMPRESA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP. | | | | | |
|---|--|--------|---------------------------------|----------------|--------------|
| CNPJ: 00.662.315/0001-02. | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA DIAS VIEIRA, 132, VILA SONIA, SÃO PAULO/SP. | | | | | |
| REPRESENTANTE: CELSO KISHIMOTO | | | | | |
| E-MAIL: atendimento@phabrica.com.br | | | TELEFONE: (11) 3721-0700 | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Publicação em jornal de grande circulação do RN de extratos de Editais, Avisos e demais atos pertinentes às licitações bem como atos da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN. | 230,00 | CM | R\$ 24,50 | R\$ 5.635,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”
CNPJ: 10.727.329/0001-02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/05/2023 e encerramento em 31/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.635,00 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
“Vereador Vicente Alves de Souza”
CNPJ: 10.727.329/0001-02

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 147 a 150, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138, da Lei mencionada;

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"
CNPJ: 10.727.329/0001-02

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.


15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 10.727.329/0001-02
LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. DE PROP. E PUBLICIDADE LTDA - EPP.
CNPJ: 10.727.329/0001-02
CELSO KISHIMOTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Jefferson Braga da Silva 2) NOME: Debora Queiroz Kishimoto
CPF Nº: 701341514-61 CPF Nº: 273.367.878-78